



Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. M.F.: 45.124.344/0001-40

Avenida Homero Araujo n.º 61 - Fone: 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI Nº 896, DE 23 DE JUNHO DE 1978.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Catiguá, a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo objetivando o recebimento de colaboração para construção de 4(quatro) pontes e dá outras providências.-

Eu, SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua sessão realizada em 21 de junho de 1978, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:


Artigo 1º- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, Convênio para efeito de construção de 4(quatro) pontes sobre os córregos "José Dias, Taquary, Matão e córrego Sêco", - neste Município, na qual o Departamento, colaborará com a Prefeitura para a execução das obras, até o limite de 50 vezes o índice - referência a equivalência salarial vigente, para cada obra.-

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal executará - diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, fornecimento de materiais e demais serviços, - necessários, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei.-


Artigo 3º- Ficam revogadas em seu inteiro teor as Leis nº.887, de 30-05-78, Lei nº.890, de 03-06-78, Lei nº.891, - de 03-06-78 e Lei nº.892, de 03-06-78.-

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de junho - de 1978.


Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume.-


Euclides Gomes Gonçalves
Secretário